



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 14/2016  
PA nº 3308/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A  
EMPRESA R & P TREINAMENTOS E  
SERVIÇOS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.160/0001-08, com endereço na Rua Itaquice, Quadra 01, nº 36, Ipem Calhau, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. **ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 630.702.437-20, portador do RG nº 109090799-8 SSP/MA, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 3308/2015** e do Despacho DG nº 3106/2017 (doc. 152), resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2016 e a alteração da Cláusula Contratual Treze.

2º Termo Aditivo ao CT nº 14/2016

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>  
Identificador de autenticação: 1003308.2015.000.14115

Seq. null - p. 1 de 3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2017 a 06 de novembro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS MATERIAIS E REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

Fica resguardado o direito da CONTRATADA aos exames do reajuste e repactuação por ela postulados; devendo apresentar solicitação oficial dos valores para ambas as espécies de reajustes, a seguir elencados, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Para efeito de repactuação da mão de obra – memória de cálculo constante em planilha de custo e formação de preços e da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente, a que a empresa se vinculou.
- b) Para efeito de reajuste dos materiais – índice inflacionário apurado e memorial de cálculo dos valores, limitado ao período de vigência deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A garantia contratual, prevista na Cláusula Onze do Contrato original, cuja vigência deverá compreender o período de 03 (três) meses após o fim da vigência contratual, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro – A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%



(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 05 de setembro de 2017.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

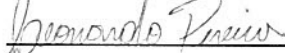
Desembargador Presidente

TRT- 16ª Região

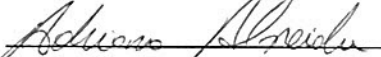
  
**ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES**

R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**Testemunhas:**



Ident. nº 027876832004-0 SSP/MA



Ident. nº 03285466316

2º Termo Aditivo ao CT nº 14/2016

3